PUBLICAÇÃO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 2896
EM 19 / 10 / 2000

L E I Nº 073/2000

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :-

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R$. 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

1100 - ORGAO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
1102 - Unidade: Divisão de Ensino Fundamental
1102.08000000.000 - EDUCAÇAO E CULTURA
1102.08810000.000 - ASSISTENCIA
1102.08814870.000 - Assistência Comunitária
1102.08814872.079 - Manutenção do Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos ... R$. 12.000,00

T O T A L G E R A L ..... R$. 12.000,00

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro, do ano de dois mil. (18.10.2000).

JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal